

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO Nº 2024.08.28.02**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024 - SEDUC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.15.0001**

O Município de IBIAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede no(a) RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, S/N, CENTRO, IBIAPINA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Sr. **FRANCISCO CLEANO LIMA MELO**, inscrito no CPF sob o n.º 014.971.603-67, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº 031/2023, de 01/06/2023**, **AUTORIZO/RATIFICO** a continuidade do processo administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 - SEDUC** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA A UNIDADE DE ENSINO: E.E.I.E.F. MARIA MATIAS - LOCALIZADA NO DISTRITO DE BETÂNIA-IBIAPINA-CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:** M MIRANDA BARROS - EPP, CNPJ: 07.176.005/0001-19

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	<b>AR CONDICIONADO 12.000 BTU</b>	UNID	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO.				
2	<b>AR CONDICIONADO 18.000 BTU</b>	UNID	05	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO.				
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 37.500,00</b>

**ORÇAMENTO:**

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte de Recursos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1717.12.361.1201.2.090 (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES)	1500100100 / 1540000000 / 1550000000.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Matias, localizada no distrito de Betânia, em Ibiapina, no Ceará, se faz necessária para proporcionar um ambiente mais adequado e confortável para os alunos, professores e demais funcionários da instituição. Com as altas temperaturas registradas na região, a instalação dos equipamentos de refrigeração contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e aprendizado, garantindo um ambiente mais propício para o desenvolvimento das atividades escolares.

Além disso, a climatização dos ambientes escolares é fundamental para a saúde e bem-estar dos estudantes, principalmente em regiões de clima quente como a do distrito de Betânia. Com a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, será possível proporcionar um ambiente mais agradável e saudável, contribuindo para o conforto térmico dos alunos e colaborando para a qualidade do ensino oferecido pela instituição. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos se justifica como um investimento na infraestrutura escolar, visando o bem-estar e o melhor desempenho dos estudantes e profissionais envolvidos no processo educacional.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi: **M MIRANDA BARROS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.176.005/0001-19, com sede na RUA MONSENHOR JOSÉ ATAÍDE VASCONCELOS, 65, LOJA 13, CENTRO, RERIUTABA/CE - CEP: 62.260-000, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas no valor de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.


**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para

se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decretos Municipais Nº 031/2023, de 01/06/2023 e 011/2024, de 25/01/2024.

Ibiapina/CE, 28 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO CLEANO LIMA MELO  
ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

